

Autografo nº 7/65

Projeto de Lei nº 8/65

Lei nº 503

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - A partir da promulgação da presente Lei, fica isentos de impostos Municipais, o - "Country Club de Palmital";

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 20 de abril de 1965, na) Alcides Prado Racceta - presidente. José D'Almeida Casembas - 1º secretário. Eu Sydney Abrantes Fares, Diretor da Secretaria, transcrevi.

Fares